



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

"A Casa do Povo"

Praça Tonico Rabelo, 66 - Centro - Pains/ MG
(37) 3323-1449 | (37) 3323-1307 | www.pains.mg.leg.br

1734

PROJETO DE LEI Nº./2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 53 / 2022
Data 16/05/22 hora 14:59
Recebido por ruben

**FIXA O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE PAINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo 1º serão recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pains.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições

APROVADO em 1ª **discussão**

por cinco votos a três

Sala das Sessões 13/06/2022

Ass. Paulo Sergio de Moraes
Presidente

Pains, 16 de maio de 2.022

Paulo Sergio de Moraes
Presidente

Paulo de Tarso Faria
Vice Presidente

APROVADO em 2ª **discussão**

por cinco votos a dois

Sala das Sessões 20/06/2022

Ass. Paulo Sergio de Moraes
Presidente

Murilo Ferreira Rodrigues
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

"A Casa do Povo"

Praça Tonico Rabelo, 66 - Centro - Pains/ MG
(37) 3323-1449 | (37) 3323-1307 | www.pains.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

PL 1734

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso V da Constituição Federal e o art. 35, inciso XX da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação e deliberação dos senhores Vereadores, Projeto de Lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais, considerando os seguintes motivos e fundamentos:

A Constituição Federal estabelece no inciso V do artigo 29 que o subsídio dos Secretários Municipais devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, representado por sua Mesa Diretora.

Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município de Pains prevê em seu artigo 35, inciso XX que compete privativamente à Câmara Municipal fixar a remuneração dos Secretários Municipais.

O titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

O subsídio dos Secretários Municipais, da atual gestão, são os mesmos que foram fixados através da Lei Municipal nº. 1.331/2016, no valor de R\$ 3.641,53, havendo somente a correção anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conformem previsto na referida Lei. Portanto, se encontra atualmente no valor de R\$ 4.665,58.

O Município conta com alguns cargos subordinados às Secretarias Municipais com vencimentos consideravelmente acima do subsídio dos Secretários, como é o caso de determinadas Diretorias e Coordenadorias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

"A Casa do Povo"

Praça Tonico Rabelo, 66 - Centro - Pains/ MG
(37) 3323-1449 | (37) 3323-1307 | www.pains.mg.leg.br

Portanto, busca-se, através do presente projeto a adequação dos subsídios dos Secretários Municipais de forma que sua remuneração seja igual ou superior aos Diretores, Coordenadores e demais cargos por eles subordinados.

Essa é uma forma de valorizar o trabalho prestado e manter compatível as responsabilidades e funções atribuídas aos Secretários Municipais com os vencimentos recebidos, levando em conta a estrutura de remuneração de cargos de suas respectivas pastas.

Pelo presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora atende à competência constitucional atribuída à Câmara Municipal, quanto à fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Requer-se, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

Pains, 16 de maio de 2.022

Paulo Sergio de Moraes
Presidente

Paulo de Tarso Faria
Vice Presidente

~~Murilo Ferreira Rodrigues~~
~~1º Secretário~~